

PORTARIA FF N° 42/2023	
Dispõe sobre a distribuição das vagas da sociedade civil por segmento e o detalhamento dos procedimentos da eleição de renovação do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Itaberaba, biênio 2022-2024.	Data de emissão: 24/02/2023

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, as categorias de manejo e diretrizes para cada uma delas; e o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que as regulamentou;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das unidades de conservação do Estado de São Paulo.

Considerando o trâmite do processo digital FF 005449/2022-03, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento dos atores locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo de como se dará a composição do Conselho Gestor, de caráter Consultivo, do Parque Estadual do Itaberaba/ biênio 2022-2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo constituído por 16 (dezesesseis) membros titulares e 16 (dezesesseis) membros suplentes.

Artigo 2º - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo do **Parque Estadual do Itaberaba** para o biênio 2022-2024 se dará nos seguintes termos:

- I. 01 (uma) vaga para representante de Associações de Moradores de entorno da UC, que tenham como objetivo a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente na região da UC;
- II. 01 (uma) vaga para representante de Reserva Particular do Patrimônio Natural, que atue no desenvolvimento de atividades agroecológicas e recuperação ambiental na região da UC.
- III. 05 (cinco) vagas para representantes do setor produtivo atuantes na região da UC;
- IV. 01 (uma) vaga para representante de proprietários de imóvel inseridos na UC que atuem nas ações de apoio, proteção, conservação, comunicação e interlocuções locais.

DLN/HS



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa e apresentar os seguintes documentos:

- 1- Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- 2- Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
- 3- Comprovação de atuação relevante em favor do **Parque Estadual do Itaberaba**.

Artigo 5º - A ficha de cadastro, constante no Anexo da Resolução SMA nº 88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos nos seguintes endereços:

E-mail: pe.itaberaba@fflorestal.sp.gov.br

A/c Ana Lúcia A.C.Ramos

End: Estrada Municipal da Pedra Branca, km 9,5

Bairro: Pedra Branca

CEP 07500-000 – Santa Izabel -SP

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades da sociedade civil serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail pe.itaberaba@fflorestal.sp.gov.br ou telefone cel. (11) 99994-8454.

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos no artigo 6º da Resolução SMA no 88/2017.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil Conselho Gestor, de caráter consultivo, do Parque Estadual do Itaberaba, será realizada reunião, convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação, como os sítios eletrônicos das instituições;

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo.

§ 3º - Havendo mais de uma entidade da sociedade da civil habilitada que represente um mesmo setor, o Gestor da Unidade promoverá reunião com as instituições representativas para definir os titulares e suplentes, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

DLN/HS

- I- Frequência na participação nas reuniões funcionais do histórico de gestão da Unidade;

II- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Unidade de Conservação, nos termos da norma criadora da unidade de conservação e do seu Plano de Manejo, caso o tenha.

Artigo 9º- As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

Artigo 10º- O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria FF nº 259/2022.

Fundação Florestal, 24 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Levkovicz
Diretor Executivo

Processo Digital FF nº 005449/2022-03

DLN/HS





Assinaturas do documento



"Portaria 42_2023 - CG PE Itaberaba readequação"

Código para verificação: **KGNDJ3A4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO LEVKOVICZ (CPF: 295.XXX.718-XX)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 14:15:34 e válido até 27/05/2122 - 14:15:34.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FF.005449/2022-03** e o código **KGNDJ3A4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.